EDITAL DE LICITAÇÃO CIS AMAVI Nº 01/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1. O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí - CIS-AMAVI**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica Inter federativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto 6.017/07, inscrita no CNPJ sob nº 09069.217/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato simplesmente denominada "CIS-AMAVI", representada pelo seu Presidente Sr. JONAS PUDEWELL, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de José Boiteux/SC, torna público e faz saber que, por determinação de Assembleia Geral, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, torna público para conhecimento dos interessados que, com fulcro na Lei 10.520/2002, nas Resoluções CIS-AMAVI nº 021/2009, 040/2014, na Lei nº 8.666/1993, na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e demais alterações e no Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado entre o CIS-AMAVI e o PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e demais normas aplicáveis, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA,** visando a **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE EPIS – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS, PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
1.3. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede do Consórcio, junto à Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI sito à Rua XV de novembro, 737, Bairro Centro, Município de Rio do Sul/SC, ou pelos endereços eletrônicos www.amavi.org.br/cis e através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. DO ACOLHIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1. DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **até as 08:00 horas do dia 25 de maio de 2020**
2.2. DA ABERTURA E DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS: **até as 09:00 horas do dia 25 de maio de 2020**
2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: após a análise das propostas.
2.4. Os interessados em participar da presente licitação deverão observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para acolhimento.
2.6. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.
2.7. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO ALTO VALE DO ITAJAÍ CIS-AMAVI
Rua XV de Novembro, 737 Rio do Sul - SC - Cep 89160-015
Fone: 47 3531 4242 - cisamavi@amavi.org.br

3. DO OBJETO:

3.1. Formalização de Registro de Preços visando **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO, POR MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, DE EPIS – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS, PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19**.
3.2. A quantidade estimada dos EPIs, a serem fornecidos e suas especificações estão previstas no Anexo I deste Edital.
3.3. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer mediante emissão de pedidos emitidas pelos Municípios Consorciados.
3.4. As empresas contratadas terão o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento dos pedidos, que serão enviados por e-mail, para proceder a entrega dos produtos nos Municípios Contratantes Consorciados ao CIS-AMAVI, nos endereços estipulados no Anexo III, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, etc., sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
3.5. Os Municípios Consorciados enviarão as Ordens de Compra às empresas contratadas através de sistema próprio do consórcio a ser disponibilizado para acesso via web, onde ficarão registradas as datas de recebimento das solicitações.
3.6. Os Municípios Contratantes não se obrigam a adquirir dos licitantes vencedores o objeto deste Edital, nem as quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 16 da Resolução CIS-AMAVI nº 040/2014.

4 - DOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES:

4.1 - São Municípios Contratantes por força deste Edital os seguintes Municípios Consorciados ao CIS-AMAVI:
I **– MUNICIPIO DE AGROLANDIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos pioneiros, 109 – Centro, na cidade de Agronômica, representado por seu Prefeito Municipal, , Sr. Urbano José Dalcanale.
II - **MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.590/0001-90, com sede na Rua 7 de Setembro, 215, na cidade de Agronômica, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Cesar Luiz Cunha;
III – **MUNICIPIO DE ATALANTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.616/0001-09, com sede na Av. XV de novembro, 1030 – centro, na cidade de Atalanta, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Juarez Miguel Rodermel;
IV - **MUNICÍPIO DE AURORA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.624/0001-47, com sede na Rodovia SC 302 - Km 283, 408, na cidade de Aurora, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alexsandro Kohl;
V - **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.952.230/0001-67, com sede na Rua Alberto Koglin, 3.493 - Centro, na cidade de Dona Emma, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nildo Melmestet;
VI - **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.120/0001-27, com sede na Rua Allan Régis Inácio, 15 - centro, na cidade de Chapadão do Lageado, representado por sua Prefeita Municipal, Srª Marli Goretti Kammers;
VII – **MUNICIPIO DE DONA EMMA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.426/0001-83, com sede na Rua Alberto Koglin, 3.493 – centro, na cidade de Dona Emma, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nerci Barp
VIII – **MUNICIPIO DE IBIRAMA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.418/0001-37, com sede na Rua Getulio Vargas, 70 – Centro, na cidade de Ibirama, representado por seu Prefeito Municipal, Sr.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO ALTO VALE DO ITAJAÍ CIS-AMAVI
Rua XV de Novembro, 737 Rio do Sul - SC - Cep 89160-015
Fone: 47 3531 4242 - cisamavi@amavi.org.br

Adriano Poffo;
IX - **MUNICÍPIO DE IMBUIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.632/0001-93, com sede na Av. Bernardino de Andrade, 86 – centro, na cidade de Imbuia, representado por seu Prefeito Municipal, Amilton Machado;
X – **MUNICIPIO DE ITUPORANGA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.640/0001-30, com sede na Rua Vereador Joaquim Boing, 40, Centro, na cidade de Ituporanga, representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. Gervásio José Maciel;
XI – **MUNICIPIO DE JOSÉ BOITEUX**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.372.553/0001-25, com sede na Rua 16 de junho, 13 – centro, na cidade de Jose Boiteux, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Jonas Pudewell;
XII - **MUNICÍPIO DE LAURENTINO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.657/0001-97, com sede na Rua XV de Novembro, 408, na cidade de Laurentino, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Tadeo Rocha;
XIII - **MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.952.248/0001-69, com sede na Rua Alfredo Cordeiro, 220, na cidade de Mirim Doce, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sergio Luiz Paisan;
XIV - **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.673/0001-80, com sede na Rua Prefeito Frederico Probst, 67, na cidade de Petrolândia, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joel Longen;
XV - **MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.681/00001-26, com sede na Rua Antônio Carlos Thiesen, 74, na cidade de Pouso Redondo, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Oscar Gutz;
XVI – **MUNICIPIO DE RIO DO CAMPO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.707/0001-36, com sede na Rua 29 de Dezembro, na cidade de Rio do Campo, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Preis;
XVII - **MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.715/0001-82, com sede na Rua Paulo Sardagna, 797 – Bela Vista, na cidade de Rio do Oeste, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Humberto Pessatti;
XVIII - **MUNICIPIO DE SALETE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.723/0001-29, com sede na Rua do Santuário, 162 – Centro, na cidade de Salete, representado por sua Prefeita Municipal, Srª Solange Aparecida Bitencourt Schlichting;
IXX - **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.951.323/0001-77, com sede na Rua Bruno Pitczarka, 154, na cidade de Santa Terezinha, representado por sua Prefeita Municipal, Srª Valquiria Schwarz;
XX - **MUNICÍPIO DE TAIÓ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.765.488/0001-02, com sede na Av. Luiz Bertoli, 44 - Centro, na cidade de Taió, representado por seu Prefeito Municipal, Sr.Almir Reni Guski;
XXI - **MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.731/0001-75, com sede na Praça Arthur Siewerdt, 01 – Centro, na cidade de Trombudo Central, representado por sua Prefeita Municipal, Srª Geovana Gessner;
XXII - **MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.376/0001-34, com sede na Av. Jorge Lacerda, 1180 – Centro, na cidade de Vidal Ramos, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Odilmar de Souza;
XXIII – **MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.372.520/0001-85, com sede na Rua Santa Catarina, 1.122 – Centro, na cidade de Vitor Meireles, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Bento Francisco Silvy.
XXIV - **MUNICIPIO DE WITMARSUM**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.442/0001-76, com sede na Rua 7 de Setembro, 1520 - centro, na cidade de Witmarsum, representado por seu Prefeito Municipal, César Panini;

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO ALTO VALE DO ITAJAÍ CIS-AMAVI
Rua XV de Novembro, 737 Rio do Sul - SC - Cep 89160-015
Fone: 47 3531 4242 - cisamavi@amavi.org.br

5.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
5.2. Não poderão participar deste Pregão:
5.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CIS-AMAVI, durante o prazo da sanção aplicada;
5.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
5.2.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
5.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
5.2.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
5.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
5.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
5.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
5.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
5.2.10. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
6.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do CIS-AMAVI, devidamente justificada.
6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIS-AMAVI responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
7.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.3. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos materiais nas condições, locais e prazos definidos.

8. DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá encaminhar proposta, para um ou mais itens do objeto deste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
8.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de cada item proposto,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO ALTO VALE DO ITAJAÍ CIS-AMAVI
Rua XV de Novembro, 737 Rio do Sul - SC - Cep 89160-015
Fone: 47 3531 4242 - cisamavi@amavi.org.br

obedecendo as especificações técnicas constantes no Anexo I.
8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
8.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
8.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
8.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
8.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
8.8. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
8.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
8.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
8.11. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.
8.12. Os preços propostos deverão consignar as isenções e benefícios decorrentes das normas aplicáveis e devem ser previstas as desonerações decorrentes dos Convênios no âmbito do CONFAZ, em especial o Convênio CONFAZ ICMS 87/02 e alterações, devendo o contribuinte demonstrar a dedução, expressamente, nas propostas deste certame e nos documentos fiscais.
8.13. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.
8.14. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
10.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
10.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO ALTO VALE DO ITAJAÍ CIS-AMAVI
Rua XV de Novembro, 737 Rio do Sul - SC - Cep 89160-015
Fone: 47 3531 4242 - cisamavi@amavi.org.br

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
11.2. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor inferior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
11.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
11.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
11.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
11.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo "extra" ocorrerá em intervalo aleatório determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (fechamento randômico).
11.7. Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
11.8. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente ao transcurso do prazo de fechamento aleatório, findo o qual, será encerrada a recepção de lances.
11.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
12.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;
12.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
12.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
12.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
12.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

13. DA NEGOCIAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO ALTO VALE DO ITAJAÍ CIS-AMAVI
Rua XV de Novembro, 737 Rio do Sul - SC - Cep 89160-015
Fone: 47 3531 4242 - cisamavi@amavi.org.br

13.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações do objeto.
14.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CIS-AMAVI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
14.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
14.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA:

15.1. A licitante vencedora deverá enviar ao CIS-AMAVI a proposta de preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo VII.
15.2. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.
15.3. O preço vencedor de cada item será registrado para fornecimento pelo **prazo de 06 (seis) meses** a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem reajuste, podendo ser prorrogado.
15.4. **A proposta deverá ser apresentada obedecendo às especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.**

16. DA HABILITAÇÃO:

16.1. No prazo de <u>até 03 (três) dias corridos</u> após o encerramento da disputa de lances a(s) empresa(s) licitantes vencedoras(s) deverá(ão) apresentar os documentos abaixo relacionados acompanhados da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado para comprovação ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso):

16.2 - QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:
16.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
16.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
16.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.
16.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO ALTO VALE DO ITAJAÍ CIS-AMAVI
Rua XV de Novembro, 737 Rio do Sul - SC - Cep 89160-015
Fone: 47 3531 4242 - cisamavi@amavi.org.br

16.3 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
16.3.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica., observada a forma e procedimento do órgão emissor.

16.4 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
16.4.1 - Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
16.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
16.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
16.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
16.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
16.4.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
16.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
16.4.8. As licitantes deverão apresentar Declaração de que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993., na forma do Decreto Federal nº 4.358/02.
16.4.9 – Declaração de idoneidade (modelo Anexo IV)

16.5 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16.5.1 - O licitante que propor o fornecimento dos materiais deverá apresentar:
a) Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa.

16.6 - OBSERVAÇÕES:
16.6.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou ainda, apresentados mediante cópia obtida na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
16.6.2 - Quando o prazo de validade não constar no documento, somente será considerado válido aquele emitido em data de até 60 (sessenta) dias da sessão de abertura das propostas.
16.6.3 - Ao pregoeiro e à equipe de apoio na licitação é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados.
16.6.4 - Para todos os comprovantes de regularidade fiscal com restrição, em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela LC nº 123/06, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, sob pena de decadência do direito de contratação.
16.6.5 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do objeto e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
16.6.6 - A documentação deverá ser apresentada, preferencialmente, na sequência indicada no edital, grifadas as informações relativas à nº de registros e publicações junto ao DOU e demais publicações.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO ALTO VALE DO ITAJAÍ CIS-AMAVI
Rua XV de Novembro, 737 Rio do Sul - SC - Cep 89160-015
Fone: 47 3531 4242 - cisamavi@amavi.org.br

17. DO JULGAMENTO

17.1. Os documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da data de encerramento da disputa do Pregão, juntamente com a proposta de preços, para o endereço do CIS-AMAVI.
17.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na aplicação das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, podendo encaminhar contraproposta para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
17.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
17.4. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
17.5. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo que a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
17.6. Será verificado eventual descumprimento de vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php e no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis (as consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário);
17.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS:

18.1. Até dois dias antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. O pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
18.2. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a declaração da vencedora da disputa pelo Pregoeiro. O licitante recorrente deverá fazer, via sistema, o registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os licitantes interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
18.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
18.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
18.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
18.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
18.7. O licitante desclassificado, antes da fase de disputa, também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso, naquele momento.
18.8. Ao final da sessão, o licitante que desejar vistas ao processo deverá motivar imediatamente através do sistema eletrônico. O Pregoeiro agendará uma data e horário para tal diligência, de modo a não prejudicar o andamento da licitação e a etapa de análise de documentação.
18.9. As razões dos recursos deverão ser registradas via sistema eletrônico, em campo específico no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO ALTO VALE DO ITAJAÍ CIS-AMAVI
Rua XV de Novembro, 737 Rio do Sul - SC - Cep 89160-015
Fone: 47 3531 4242 - cisamavi@amavi.org.br

19. DA ENTREGA DO OBJETO:

19.1- Da presente licitação decorrerão atas de registro de preços a serem firmados entre as empresas vencedoras deste certame e o CIS-AMAVI, na forma do artigo 112, § 1º da Lei 8.666/93:
19.2. O fornecimento será parcelado e deverá ocorrer nas quantidades e itens indicados no pedido a ser emitido individualmente **pelo Município Consorciado**, devendo a entrega ocorrer nos endereços constantes do Anexo III.
19.3. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação, não podendo ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.
19.4. O fornecimento do objeto deverá respeitar a legislação aplicável, em especial as normas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que estiverem em vigor na data do fornecimento, assim como às regras deste Edital no que forem aplicáveis itens, cabendo ao fornecedor certificar-se da aplicação de cada regra de acordo com o item a ser fornecido.
19.5. Os Municípios Consorciados poderão emitir tantos pedidos quanto forem necessários ao atendimento das suas demandas, não havendo periodicidade mínima ou máxima para emissão.
19.6. As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, não sendo aceita qualquer entrega fora desse horário. Será responsável pelo recebimento e verificação de conformidade o responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde.
19.7. A entrega dos itens licitados deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade, sempre que solicitado pelo município.
19.8. Todas as Notas Fiscais devem conter, obrigatoriamente: o número do pedido, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento destas exigências.
19.9. As embalagens externas deverão apresentar as condições corretas de transporte e armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.). Embalagens visivelmente avariadas serão rejeitadas e a empresa será denunciada para Vigilância Sanitária Estadual, quando for o caso.
19.10. A transportadora contratada pela empresa fornecedora deverá aguardar o tempo que se fizer necessário à conferência de todos os volumes e produtos entregues pelo responsável do recebimento.
19.11. Os produtos deverão estar armazenados em caixas apropriadas para seu transporte.
19.12. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
19.13. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital .
19.14. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vier a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital.
19.15. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas no Edital.
19.16. O recebimento dos materiais será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital de licitação.
19.17. Caso não cumpridas as exigências do Edital, a empresa fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus adicional, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.
19.18. As empresas devem garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica.

20. DO TRANSPORTE:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO ALTO VALE DO ITAJAÍ CIS-AMAVI
Rua XV de Novembro, 737 Rio do Sul - SC - Cep 89160-015
Fone: 47 3531 4242 - cisamavi@amavi.org.br

20.1. O acondicionamento e transporte dos materiais devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
20.2. O transporte dos materiais deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos materiais.
20.3. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.
20.4. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca à empresa fornecedora, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA, DO CONTRATANTE E DO CIS-AMAVI:

21.1. Caberá ao CIS-AMAVI:
21.1.1. Disponibilizar sistema web para gerenciamento da Ata de Registro de Preços e para emissão dos pedidos pelos Municípios Consorciados.
21.2. Caberá ao Município Consorciado Contratante:
21.2.1. Emitir os pedidos através do Sistema de Gerenciamento do CIS-AMAVI, de acordo com a Ata de Registro de Preço formalizada após o resultado final do certame;
21.2.2. Receber os itens objeto dos pedidos e efetuar o pagamento diretamente à empresa contratada fornecedora.
21.2.3. Comunicar o Consórcio sobre qualquer acontecimento que possa ocorrer, alheio ao estabelecido neste Edital.
21.3. Caberá à empresa vencedora:
21.3.1. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
21.3.2. Garantir o cumprimento das condições de entrega e transporte do objeto previstas neste edital e normas aplicáveis;
21.3.3. Proceder à entrega do objeto no prazo estabelecido neste Edital;
21.3.4. Respeitar a legislação correspondente à execução do objeto, em especial as normas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária em vigor;
21.3.5. Garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica;
21.3.6. Prestar as garantias conforme particularidades e especificidades de cada item fornecido.

22. DO PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado pelo Município Consorciado, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante recebimento definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.
22.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais e resolução de todas as pendências, se houver (quebras, avarias, extravio, etc.).
22.3. O Município Consorciado, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos em função deste contrato, devendo o fornecedor destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de "retenção" para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO ALTO VALE DO ITAJAÍ CIS-AMAVI
Rua XV de Novembro, 737 Rio do Sul - SC - Cep 89160-015
Fone: 47 3531 4242 - cisamavi@amavi.org.br

23. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. Os valores unitários previsto no Termo de Referência, são apenas para referência, sendo feita com base em pesquisa de mercado.
23.2. A despesa decorrente desta licitação correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual de cada um dos Entes Consorciados:

MUNICÍPIO	Órgão	Unid Orç.	Função	Subfunção	Ativ.	Cat. Econ.	Nat. Desp.	Mod. Aplic.	Fonte Rec.
Agrolândia	12	001	10	305	2060	3	3	90	0.3.38.07.00
Agronômica	9000	9002	10	305	2.41	3	3	90	128 2167
Atalanta	09.00	09.01	10	301	2037	3	3	90	82
Aurora	08	001	0010	301	2013	3	3	93	102000
Braço do Trombudo	09	01	10	301	2.085	3	3	90	3105
Chapadão do Lageado	06	01	10	301	2056	3	3	90	134 103
Dona Emma	05	01	10	301	2400	3	3	90	2019
Ibirama	09	01	10	301	2057	3	3	90	01381700
Imbuia	11	01	10	301	2012	3	3	90	0151 0152 0153 0155
Ituporanga	09	001	10	301	2024 2103	3	3	90	137 483
José Boiteux	05	01	10	301	2030	3	3	90	01380021
Laurentino	10	001	0010	0305	2031	3	3	90	02.38.00.24
Mirim Doce	05	01	10	301	2017	3	3	90	01381800 01020000 030000000
Petrolândia	12	01	10	301	2010	3	3	90	010003 010682 010650
Pouso Redondo	11	01	10	301	2036	3	3	90	134
Rio do Campo	11	01	10	301	2089	3	3	90	0238 0102 0678 0638 0278
Rio do Oeste	06	601	10	301	2017	3	3	90	1020001
Salete	07	001	0010	301	2052	3	3	90	01380400
Santa Terezinha	06	01	10	361	2016	3	3	90	021 0071 0043
Taió	12	02	10	301	2043 2066	3	3	90	01380027

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO ALTO VALE DO ITAJAÍ CIS-AMAVI
Rua XV de Novembro, 737 Rio do Sul - SC - Cep 89160-015
Fone: 47 3531 4242 - cisamavi@amavi.org.br

									03380003
Trombudo Central	07	001	10	301	0011	3	3	90	0.1.38.0612 0.1.76.0613 0.1.38.0601 0.3.38.0601
Vidal Ramos	1001	1001	10	301	2009	3	3	90	010003 010912
Vitor Meireles	08	08	10	301	2011	3	3	90	010200 013817
Witmarsum	11	01	10	301	2019	3	3	90	1020000

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
24.1.1. serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
24.1.2. será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
24.1.3. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal do CIS-AMAVI e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços; e
24.1.4. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
24.2. O registro a que se refere o item 23.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens 23.12 e 23.13. Será aplicada ainda, sendo o caso, a Lei 10.191/2001.
24.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 23.1.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
24.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por período que no total não corresponda a 12 meses.
24.5. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que será enviada para assinatura por e-mail ou via postal, devendo o fornecedor providenciar o envio da mesma ao CIS-AMAVI, via postal, devidamente assinada, no prazo de 3 (três) dias a contar do recebimento, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CIS-AMAVI.
24.6. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
24.7. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
24.7.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
24.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada mediante emissão de Pedidos.
24.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CIS-AMAVI promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
24.9.1. O CIS-AMAVI empreenderá, periodicamente, análise comparativa dos preços com os praticados no mercado a fim de comprovar sua vantajosidade.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO ALTO VALE DO ITAJAÍ CIS-AMAVI
Rua XV de Novembro, 737 Rio do Sul - SC - Cep 89160-015
Fone: 47 3531 4242 - cisamavi@amavi.org.br

24.10. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CIS-AMAVI convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
24.10.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
24.10.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
24.10.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.
24.11. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.
24.11.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, entre outros, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;
24.11.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o CIS-AMAVI formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, antes, porém, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original da licitação, tendo por base a ata do certame, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as exigências de habilitação.
24.11.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.
24.12. O registro do fornecedor será cancelado quando:
24.12.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
24.12.2. não retirar o pedido ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
24.12.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
24.12.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
24.12.5. não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo CIS-AMAVI na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual;
24.12.6. tiver presentes razões de interesse público.
24.13. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
24.13.1. por razão de interesse público;
24.13.2. a pedido do fornecedor.
24.14. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por Município Consorciado que não tenha participado da estimativa para o certame licitatório, mediante anuência do CIS-AMAVI.
24.14.1. Os Municípios Consorciados que não participaram, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o CIS-AMAVI para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
24.14.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por Município Consorciado, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.
24.14.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independente do número de Municípios Consorciados não participantes que aderirem.
24.14.4. Após a autorização do CIS-AMAVI, o Município Consorciado não participante deverá efetivar a

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO ALTO VALE DO ITAJAÍ CIS-AMAVI
Rua XV de Novembro, 737 Rio do Sul - SC - Cep 89160-015
Fone: 47 3531 4242 - cisamavi@amavi.org.br

aquisição solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AMAVI e Municípios Consorciados e será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores que o CIS-AMAVI ou os Municípios Consorciados possuírem, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
25.2. Se a empresa contratada, sem justa causa, não cumprir com as obrigações estabelecidas neste instrumento ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:
25.2.1. Advertência;
25.2.2. Multa de:
25.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material requerido, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo que o atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo de entrega ajustado;
25.2.2.2. 10% (dez por cento) do valor da obrigação no caso de negativa de cumprimento das obrigações assumidas e/ou quando ocorrer entrega do material com especificação diversa daquela contratada;
25.2.3. Suspensão do direito de licitar junto ao CIS-AMAVI e aos Municípios Consorciados, pelo prazo a ser fixado segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.
25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão.
25.3. A aplicação das sanções administrativas previstas não exclui a responsabilidade da empresa contratada inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Município ou CIS-AMAVI, ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, a terceiros, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CIS-AMAVI revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CIS-AMAVI poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
26.2. Os fornecimentos a serem realizados em decorrência da licitação serão efetuados após emissão das Ordens de Compra, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Ordens de Compra representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços.
26.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do registro e das Ordens de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
26.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
26.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes poderão ser prestados via postal, no endereço do CIS-AMAVI, com aviso de recebimento, fax ou correio eletrônico (e-

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO ALTO VALE DO ITAJAÍ CIS-AMAVI
Rua XV de Novembro, 737 Rio do Sul - SC - Cep 89160-015
Fone: 47 3531 4242 - cisamavi@amavi.org.br

mail).
26.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
26.7. As publicações legais do CIS-AMAVI ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico www.amavi.org.br/cis.
26.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.
26.9. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
26.10. A quantidade dos materiais relacionada no Anexo I serve apenas como estimativa, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.
26.11. A detecção a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) além das penalidades previstas neste Edital e normas aplicáveis.
26.12. A critério do CIS-AMAVI, os itens objeto deste certame poderá ser amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta do fornecedor licitante.
26.13. Maiores esclarecimentos a respeito do presente Edital, inclusive quanto ao Termo de Referência, poderão ser obtidos por e-mail (mariane@amavi.org.br), fone/fax (47-3531-4242), ou na sede do Consórcio nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
26.14. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante, os Anexos I, II, III e IV.

27. DA EQUIPE DE TRABALHO

27.1. Os trabalhos serão conduzidos por colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí - CIS-AMAVI e dos Municípios Consorciados, designados Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.
27.2. De conformidade com a Portaria nº 17/2020, ficam designados os seguintes servidores para o acompanhamento do presente Edital, com respectivas funções:
27.2.1. **Pregoeiro(a) Titular** – Mariane Fernandes da Rosa
27.2.2. **Equipe de apoio** – Walcy Mees Da Rosa
Jamile Rosa Amaral
Zulnei Luchtenberg (suplente)
Evelina Elisabeth Rosa Zucatelli (suplente)

Rio do Sul (SC), 06 de maio de 2020

Jonas Pudewell
Prefeito de José Boiteux
Presidente do CIS-AMAVI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO ALTO VALE DO ITAJAÍ CIS-AMAVI
Rua XV de Novembro, 737 Rio do Sul - SC - Cep 89160-015
Fone: 47 3531 4242 - cisamavi@amavi.org.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:
1.1. O presente Termo de Referência objetiva a realização de Pregão Eletrônico visando a formalização de Registro de Preços para aquisição, de forma compartilhada, por municípios consorciados, de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, que serão adquiridos e entregues diretamente nos locais estipulados nos municípios consorciados ao CIS-AMAVI.
1.2. Devido a pandemia do Coronavírus – COVID 19, que atinge o país e o mundo, e sabendo-se das recomendações do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde de Santa Catarina e demais órgãos para os Serviços públicos onde recomenda-se a utilização de equipamentos de proteção individual, aos profissionais da saúde que estão diretamente em contato com a população, para assim evitar a contaminação e disseminação do COVID-19, sendo que nestes locais é indispensável o atendimento presencial à população.
1.3. Assim, faz-se necessária a aquisição por meio de Pregão Eletrônico de Registro de Preços a ser processada pelo CIS-AMAVI, visando redução de custos por conta da demanda conjunta apresentada por 27 municípios da AMAVI, cumprindo deliberação da Assembleia Geral do Consórcio e solicitações expressas dos municípios interessados, cuja lista foi devidamente apresentada e aprovada pelos farmacêuticos.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E DE VALORES:
2.1. Trata-se de formalização de registro de preços para a aquisição, de forma compartilhada, de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, com base nas quantidades previstas pelos responsáveis dos municípios. A quantidade estimada é referente a um período de 06 (seis) meses. os preços utilizados tem por base os preços de mercado através de pesquisa que forma feitas. Os valores a serem estabelecidos como preços de referência, constam no anexo II do edital.

3. DA HABILITAÇÃO:

3.1. No prazo de até 03 (três) dias corridos após o encerramento da disputa de lances a(s) empresa(s) licitantes vencedoras(s) deverá(ão) apresentar os documentos abaixo relacionados acompanhados da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado para comprovação ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso):

3.2 - QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:
3.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
3.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
3.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.
3.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
3.3.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica., observada a forma e procedimento do órgão emissor.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO ALTO VALE DO ITAJAÍ CIS-AMAVI
Rua XV de Novembro, 737 Rio do Sul - SC - Cep 89160-015
Fone: 47 3531 4242 - cisamavi@amavi.org.br

3.4 - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
3.4.1 - Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
3.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
3.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
3.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
3.4.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
3.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
3.4.8. As licitantes deverão apresentar Declaração de que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993., na forma do Decreto Federal nº 4.358/02.
3.4.9 – Declaração de idoneidade (modelo Anexo IV)

3.5 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa.

3.6 - OBSERVAÇÕES:
3.6.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou ainda, apresentados mediante cópia obtida na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
3.6.2 - Quando o prazo de validade não constar no documento, somente será considerado válido aquele emitido em data de até 60 (sessenta) dias da sessão de abertura das propostas.
3.6.3 - Ao pregoeiro e à equipe de apoio na licitação é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados.
3.6.4 - Para todos os comprovantes de regularidade fiscal com restrição, em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela LC nº 123/06, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, sob pena de decadência do direito de contratação.
3.6.5 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do objeto e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

4. DA ENTREGA DO OBJETO:

4.1- Da presente licitação decorrerão atas de registro de preços a serem firmados entre as empresas vencedoras deste certame e o CIS-AMAVI, na forma do artigo 112, § 1º da Lei 8.666/93:
4.2. O fornecimento será parcelado e deverá ocorrer nas quantidades e itens indicados no pedido a ser emitido individualmente **pelo Município Consorciado**, devendo a entrega ocorrer nos endereços constantes do Anexo III.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO ALTO VALE DO ITAJAÍ CIS-AMAVI
Rua XV de Novembro, 737 Rio do Sul - SC - Cep 89160-015
Fone: 47 3531 4242 - cisamavi@amavi.org.br

4.3. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação, não podendo ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.
4.4. O fornecimento do objeto deverá respeitar a legislação aplicável, em especial as normas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que estiverem em vigor na data do fornecimento, assim como às regras deste Edital no que forem aplicáveis itens, cabendo ao fornecedor certificar-se da aplicação de cada regra de acordo com o item a ser fornecido.
4.5. Os Municípios Consorciados poderão emitir tantos pedidos quanto forem necessários ao atendimento das suas demandas, não havendo periodicidade mínima ou máxima para emissão.
4.6. As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, não sendo aceita qualquer entrega fora desse horário. Será responsável pelo recebimento e verificação de conformidade o responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde.
4.7. A entrega dos itens licitados deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade, sempre que solicitado pelo município.
4.8. Todas as Notas Fiscais devem conter, obrigatoriamente: o número do pedido, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento destas exigências.
4.9. As embalagens externas deverão apresentar as condições corretas de transporte e armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.). Embalagens visivelmente avariadas serão rejeitadas e a empresa será denunciada para Vigilância Sanitária Estadual, quando for o caso.
4.10. A transportadora contratada pela empresa fornecedora deverá aguardar o tempo que se fizer necessário à conferência de todos os volumes e produtos entregues pelo responsável do recebimento.
4.11. Os produtos deverão estar armazenados em caixas apropriadas para seu transporte.
4.12. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
4.13. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital .
4.14. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vier a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital.
4.15. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas no Edital.
4.16. O recebimento dos materiais será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital de licitação.
4.17. Caso não cumpridas as exigências do Edital, a empresa fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus adicional, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.
4.18. As empresas devem garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica.

5. DO TRANSPORTE:

5.1. O acondicionamento e transporte dos materiais devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
5.2. O transporte dos materiais deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO ALTO VALE DO ITAJAÍ CIS-AMAVI
Rua XV de Novembro, 737 Rio do Sul - SC - Cep 89160-015
Fone: 47 3531 4242 - cisamavi@amavi.org.br

materiais
5.3. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.
5.4. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca à empresa fornecedora, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

6. DO PRAZO DE ENTREGA:
6.1. As empresas contratadas terão o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento dos pedidos, que serão enviados por e-mail, para proceder a entrega dos produtos nos Municípios Contratantes Consorciados ao CIS-AMAVI, nos endereços estipulados no Anexo III, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, etc., sob pena de aplicação das penalidades cabíveis..

7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

7.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações do objeto.
7.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CIS-AMAVI ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
7.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
7.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
7.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8. DO PAGAMENTO:
8.1. O pagamento será efetuado pelo Município Consorciado, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante recebimento definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.
8.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais e resolução de todas as pendências, se houver (quebras, avarias, extravio, etc.).
8.3. O Município Consorciado, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos em função deste contrato, devendo o fornecedor destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de "retenção" para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
9.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AMAVI e Municípios Consorciados e será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores que o CIS-AMAVI ou os Municípios Consorciados possuírem, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
9.2. Se a empresa contratada, sem justa causa, não cumprir com as obrigações estabelecidas neste instrumento ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:
9.2.1. Advertência;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO ALTO VALE DO ITAJAÍ CIS-AMAVI
Rua XV de Novembro, 737 Rio do Sul - SC - Cep 89160-015
Fone: 47 3531 4242 - cisamavi@amavi.org.br

9.2.2. Multa de:
9.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material requerido, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo que o atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo de entrega ajustado;
9.2.2.2. 10% (dez por cento) do valor da obrigação no caso de negativa de cumprimento das obrigações assumidas e/ou quando ocorrer entrega do material com especificação diversa daquela contratada;
9.2.3. Suspensão do direito de licitar junto ao CIS-AMAVI e aos Municípios Consorciados, pelo prazo a ser fixado segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.
9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão.
9.3. A aplicação das sanções administrativas previstas não exclui a responsabilidade da empresa contratada inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Município ou CIS-AMAVI, ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, a terceiros, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
10.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.
10.2. Não poderão participar deste Pregão:
10.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CIS-AMAVI, durante o prazo da sanção aplicada;
10.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
10.2.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
10.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
10.2.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
10.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
10.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
10.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
10.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
10.2.10. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, pois, por tratar-se de uma licitação por valores unitários, entende-se que não é vantajoso a contratação.

11. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
11.1. O Diretor do CIS-AMAVI, no uso de suas atribuições legais, aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (SRP), fazendo parte integrante do Edital, e declara ser o objeto da licitação, bem comum.

Rio do Sul, 06 de maio de 2020.

_____	_____
Simão Hasckel	Daiane Petry
CPF: 004.436.229-30	CPF:053.991.239-59
Secretário de Saúde município de Dona Emma	Enfermeira município de Dona Emma

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO ALTO VALE DO ITAJAÍ CIS-AMAVI
Rua XV de Novembro, 737 Rio do Sul - SC - Cep 89160-015
Fone: 47 3531 4242 - cisamavi@amavi.org.br

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS ITENS, ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS REFERÊNCIA

Item	Descritivo	Unid.	Quantidade	Valor unit.	Valor total
1	Álcool etílico hidratado gel de 70% INPM incolor, com cheiro característico. Acondicionado em frasco plástico de 1000 ml. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote e validade. Apresentar registro no ministério da saúde/ANVISA.	Litro	3280	15,35	50.348,00
2	Álcool etílico hidratado líquido 70º INPM, incolor, com cheiro característico. acondicionado em frasco plástico de 1000 ml. embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote e validade. apresentar registro no ministério da saúde/ANVISA.	Litro	3800	13,50	51.300,00
3	Avental descartável frontal manga longa, punho lastex, confeccionado em TNT, fabricada em 100% polipropileno, gramatura 20.	unid	28200	20,75	585.150,00
4	Luva de procedimento descartável, tamanho P, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bioabsorvivel, atóxico, não estéril, resistente a tração, descartável, uso único, levemente entalcada, selo de conformidade, embalada em caixas contendo dados de identificação, validade, número do lote. Caixa com no mínimo 50 pares (100 unidades).	par	64200	0,45	28.890,00
5	Luva de procedimento descartável, tamanho M, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bioabsorvivel, atóxico, não estéril, resistente a tração, descartável, uso único, levemente entalcada, selo de conformidade, embalada em caixas contendo dados de identificação, validade, número do lote. Caixa com no mínimo 50 pares (100 unidades).	par	72700	0,45	32.715,00
6	Luva de procedimento descartável, tamanho G, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bioabsorvivel, atóxico, não estéril, resistente a tração, descartável, uso único, levemente entalcada, selo de conformidade, embalada em caixas contendo dados de identificação, validade, número do lote. Caixa com no mínimo 50 pares (100 unidades).	par	93300	0,45	41.985,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO ALTO VALE DO ITAJAÍ CIS-AMAVI
Rua XV de Novembro, 737 Rio do Sul - SC - Cep 89160-015
Fone: 47 3531 4242 - cisamavi@amavi.org.br

7	Máscara descartável de proteção respiratória n95 pff2. Composição: fibra sintética de falso tecido, elementos filtrantes com tratamento eletrostático, fitas de borracha natural e tira de alumínio. Com válvula	unid	15160	24,15	366.114,00
8	Máscara cirúrgica tripla com elástico. Confeccionada em não tecido, com 3 dobras, tripla camada com filtro e que atendam às diretrizes da ABNT NBR 15052:2004, em especial quanto à eficiência de filtragem de partículas (EFP) – valor aceitável = 98% – e à eficiência de filtragem bacteriana (EFB) – = 95% –; camadas soldadas eletronicamente. Caixa com no mínimo 50 unidades, com dados de identificação, validade e número do lote. Apresentar registro no ministério da saúde/ANVISA.	unid	113100	3,50	395.850,00
9	Óculos de proteção ampla-visão, armação confeccionada em uma única peça de pvc flexível transparente, lentes de policarbonato, acabamento interno de borracha maleável, antirrisco, encaixe, vedação e conforto na região em torno dos olhos, ajuste à face com tirante de elástico, óculos de sobreposição, e sistema de ventilação indireta.	unid	2278	6,70	15.262,60
10	Touca descartável em TNT, micro perfurada, redonda, na cor branca com elástico nas extremidades.	unid	31820	1,80	57.276,00
	VALOR TOTAL	**R$ 1.624.890,60**			

LOCAIS DE ENTREGA

Os materiais deverão ser novos, assim entendidos de primeiro uso, e o fornecedor deverá entregar estes nos municípios associados ao CIS AMAVI.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO ALTO VALE DO ITAJAÍ CIS-AMAVI
Rua XV de Novembro, 737 Rio do Sul - SC - Cep 89160-015
Fone: 47 3531 4242 - cisamavi@amavi.org.br

ANEXO III

ENDEREÇOS DE ENTREGA E RESPONSÁVEIS

MUNICÍPIO	FONE (47)	ENDEREÇO
Agrolândia	3534-4492	Rua Nereu Ramos, 107 - Centro
Agronômica	3542-0326	Rua XV de Novembro, 402 – Centro
Atalanta	3535-0204	Rua José Paglioli, 144
Aurora	3524-0270	Rua 25 de Julho, 100 - Centro
Braço do Trombudo	3547-0481	Rua Leopoldo Joenck, 119
Chapadão do Lageado	3537-0011	Rua Allan Régis Inácio, 77 – Centro
Dona Emma	3364-2400 3364-2410	Rua Antoni Frare, 73 – Centro
Ibirama	3357-3748	Rua XV de Novembro, 459, fundos INSS – Centro
Imbuia	3557-1771	Rua Frei Silvio, s/n – Centro
Ituporanga	3533-1878	Rua Emilio Altemburg, s/n – Centro
José Boiteux	3352-7166 3352-7013	Rua 20 de julho 103, centro
Laurentino	3546-1455	Rua Leonelo Losi, 241 – Centro
Lontras	3523-9450	Rua Osvaldo Schroeder, 300 – Centro
Mirim Doce	3565-0035	Rua Antonio Alegri, 48 – Centro
Petrolândia	3536-1151	Rua Pastor Michalowski, 150 – Centro
Pouso Redondo	3545-1639	Av. Ari Verdi s/n° centro
Presidente Getúlio	3352-3370	Travessa Luiz Rigo, 287 – Centro
Presidente Nereu	3362-1229	Av. João 23, 560 - Centro
Rio do Campo	3564-1599	Rua Cornelio Knibler, s/n – Centro
Rio do Oeste	3543-0833	Rua XV de novembro,998 - centro
Salete	3563 0300	Rua Espirito Santo 108 - centro
Santa Terezinha	3556-0285	Rua Bruno Pieczark, n 154
Taió	3562-8383	Rua Coronel Federsen, 111 – Centro
Trombudo Central	3544-0186	Rua Getulio Vargas, 175

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO ALTO VALE DO ITAJAÍ CIS-AMAVI
Rua XV de Novembro, 737 Rio do Sul - SC - Cep 89160-015
Fone: 47 3531 4242 - cisamavi@amavi.org.br

MUNICÍPIO	FONE (47)	ENDEREÇO
		Bairro Cidade Alta
Vidal Ramos	3356-1389	Rua Leoberto Leal, 239 - Centro
Vitor Meireles	3258-0592 3258-0324	Rua Santa Catarina, 2766 - Centro
Witmarsum	3358-0542	Rua 7 de Setembro, 2.255 - centro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO ALTO VALE DO ITAJAÍ CIS-AMAVI
Rua XV de Novembro, 737 Rio do Sul - SC - Cep 89160-015
Fone: 47 3531 4242 - cisamavi@amavi.org.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO _____, que a empresa _____, CNPJ: _____, com sede_____, não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com a Administração Pública, não se aplicando a mesma nenhum dos impedimentos prescritos no item 5 do Edital em epígrafe.
Declaro ainda que será comunicado qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação.

Local e data

_____
Nome representante completo
CPF:
Cargo
Carimbo com CNPJ da Empresa

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO ALTO VALE DO ITAJAÍ CIS-AMAVI
Rua XV de Novembro, 737 Rio do Sul - SC - Cep 89160-015
Fone: 47 3531 4242 - cisamavi@amavi.org.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa)_____, CNPJ Nº _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Local e data

_____
Nome representante completo
CPF:
Cargo
Carimbo com CNPJ da Empresa

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO ALTO VALE DO ITAJAÍ CIS-AMAVI
Rua XV de Novembro, 737 Rio do Sul - SC - Cep 89160-015
Fone: 47 3531 4242 - cisamavi@amavi.org.br

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos proposta para fornecimento de itens do objeto do Pregão Eletrônico nº 01/2020 - Sistema de Registro de Preços realizado pelo CIS-AMAVI:

1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO E TELEFONE:
E-MAIL:

2 - OBJETO PROPOSTO E PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Item	Descritivo	Unid.	Quantidade	Valor unit.	Valor total
1	Álcool etílico hidratado gel de 70% INPM incolor, com cheiro característico. Acondicionado em frasco plástico de 1000 ml. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote e validade. Apresentar registro no ministério da saúde/ANVISA.	Litro	3280		
2	Álcool etílico hidratado líquido 70º INPM, incolor, com cheiro característico. acondicionado em frasco plástico de 1000 ml. embalagem contendo dados de identificação, procedência, lote e validade. apresentar registro no ministério da saúde/ANVISA.	Litro	3800		
3	Avental descartável frontal manga longa, punho lastex, confeccionado em TNT, fabricada em 100% polipropileno, gramatura 20.	unid	28200		
4	Luva de procedimento descartável, tamanho P, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bioabsorvivel, atóxico, não estéril, resistente a tração, descartável, uso único, levemente entalcada, selo de conformidade, embalada em caixas contendo dados de identificação, validade, número do lote. Caixa com no mínimo 50 pares (100 unidades).	par	64200		
5	Luva de procedimento descartável, tamanho M, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bioabsorvivel, atóxico, não estéril, resistente a tração, descartável, uso único, levemente entalcada,	par			

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO ALTO VALE DO ITAJAÍ CIS-AMAVI
Rua XV de Novembro, 737 Rio do Sul - SC - Cep 89160-015
Fone: 47 3531 4242 - cisamavi@amavi.org.br

	selo de conformidade, embalada em caixas contendo dados de identificação, validade, número do lote. Caixa com no mínimo 50 pares (100 unidades).		72700		
6	Luva de procedimento descartável, tamanho G, confeccionada em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bioabsorvivel, atóxico, não estéril, resistente a tração, descartável, uso único, levemente entalcada, selo de conformidade, embalada em caixas contendo dados de identificação, validade, número do lote. Caixa com no mínimo 50 pares (100 unidades).	par	93300		
7	Máscara descartável de proteção respiratória N95 PFF2. Composição: fibra sintética de falso tecido, elementos filtrantes com tratamento eletrostático, fitas de borracha natural e tira de alumínio. Com válvula	unid	15160		
8	Máscara cirúrgica tripla com elástico. Confeccionada em não tecido, com 3 dobras, tripla camada com filtro e que atendam às diretrizes da ABNT NBR 15052:2004, em especial quanto à eficiência de filtragem de partículas (EFP) – valor aceitável = 98% – e à eficiência de filtragem bacteriana (EFB) – = 95% –; camadas soldadas eletronicamente. Caixa com no mínimo 50 unidades, com dados de identificação, validade e número do lote. Apresentar registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	unid	113100		
9	Óculos de proteção ampla-visão, armação confeccionada em uma única peça de pvc flexível transparente, lentes de policarbonato, acabamento interno de borracha maleável, antirrisco, encaixe, vedação e conforto na região em torno dos olhos, ajuste à face com tirante de elástico, óculos de sobreposição, e sistema de ventilação indireta.	unid	2278		
10	Touca descartável em TNT, micro perfurada, redonda, na cor branca com elástico nas extremidades.	unid	31820		

3 - DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

4 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO ALTO VALE DO ITAJAÍ CIS-AMAVI
Rua XV de Novembro, 737 Rio do Sul - SC - Cep 89160-015
Fone: 47 3531 4242 - cisamavi@amavi.org.br

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

5 - CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer e concordar com todos os termos e condições do Pregão Eletrônico nº 01/2020 e seus anexos.

6 - VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
…... (…...) dias contados da data da sessão pública do Pregão (prazo mínimo de 60 dias)

7 - PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 06 (seis) meses a partir da assinatura da ata de registro de preços.

Local e Data

_____
Nome representante completo
CPF:
Cargo
Carimbo com CNPJ da Empresa

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO ALTO VALE DO ITAJAÍ CIS-AMAVI
Rua XV de Novembro, 737 Rio do Sul - SC - Cep 89160-015
Fone: 47 3531 4242 - cisamavi@amavi.org.br

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº__/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí - CIS-AMAVI**, representado por seu Presidente, Sr. _____, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/2002, das Resoluções CIS-AMAVI nº 021/2009, 040/2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 01/2020, RESOLVE registrar o preço ofertado pela **EMPRESA FORNECEDORA ……**(qualificação)….., representada por …….., nos seguintes itens e preços:

…....

…....

1. DA ENTREGA DO OBJETO:

1.1. O fornecimento será parcelado e deverá ocorrer nas quantidades e itens indicados no pedido a ser emitida individualmente por Município Consorciado, devendo a entrega ocorrer nos endereços constantes do Anexo II do Edital de Pregão 01/2020.

1.2. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação, não podendo ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.

1.3. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação, não podendo ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.

1.4. O fornecimento do objeto deverá respeitar a legislação aplicável, em especial as normas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que estiverem em vigor na data do fornecimento, assim como às regras deste Edital no que forem aplicáveis itens, cabendo ao fornecedor certificar-se da aplicação de cada regra de acordo com o item a ser fornecido.

1.5. Os Municípios Consorciados poderão emitir tantos pedidos quanto forem necessários ao atendimento das suas demandas, não havendo periodicidade mínima ou máxima para emissão.

1.6. As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, não sendo aceita qualquer entrega fora desse horário. Será responsável pelo recebimento e verificação de conformidade o responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde.

1.7. A entrega dos itens licitados deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade, sempre que solicitado pelo município.

1.8. Todas as Notas Fiscais devem conter, obrigatoriamente: o número do pedido, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento destas exigências.

1.9. As embalagens externas deverão apresentar as condições corretas de transporte e armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.). Embalagens visivelmente avariadas serão rejeitadas e a empresa será denunciada para Vigilância Sanitária Estadual, quando for o caso.

1.10. A transportadora contratada pela empresa fornecedora deverá aguardar o tempo que se fizer necessário à conferência de todos os volumes e produtos entregues pelo responsável do recebimento.

1.11. Os produtos deverão estar armazenados em caixas apropriadas para seu transporte.

1.12. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus adicional, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

1.13. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital .

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO ALTO VALE DO ITAJAÍ CIS-AMAVI
Rua XV de Novembro, 737 Rio do Sul - SC - Cep 89160-015
Fone: 47 3531 4242 - cisamavi@amavi.org.br

1.14. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vier a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro, sem qualquer ônus adicional e cumprindo o prazo previsto no Edital.
1.15. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas no Edital.
1.16. O recebimento dos materiais será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital de licitação.
1.17. Caso não cumpridas as exigências do Edital, a empresa fornecedora será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Edital, sem nenhum ônus adicional, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Edital.
1.18. As empresas devem garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica.

2. DO TRANSPORTE:
2.1. O acondicionamento e transporte dos materiais devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
2.2. O transporte dos materiais deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos materiais.
2.3. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.
2.4. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca à empresa fornecedora, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA E DO CONTRATANTE:
3.1. Caberá ao CIS-AMAVI:
3.1.1. Disponibilizar sistema web para gerenciamento da Ata de Registro de Preços e para emissão dos pedidos pelos Municípios Consorciados.
3.2. Caberá ao Município Consorciado Contratante:
3.2.1. Emitir os pedidos através do Sistema de Gerenciamento do CIS-AMAVI, de acordo com a Ata de Registro de Preço formalizada após o resultado final do certame;
3.2.2. Receber os itens objeto dos pedidos e efetuar o pagamento diretamente à empresa contratada fornecedora.
3.2.3. Comunicar o Consórcio sobre qualquer acontecimento que possa ocorrer, alheio ao estabelecido neste Edital.
3.3. Caberá à empresa vencedora:
3.3.1. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.3.2. Garantir o cumprimento das condições de entrega e transporte do objeto previstas neste edital e normas aplicáveis;
3.3.3. Proceder à entrega do objeto no prazo estabelecido neste Edital;
3.3.4. Respeitar a legislação correspondente à execução do objeto, em especial as normas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária em vigor;
3.3.5. Garantir a qualidade dos produtos por meio do atendimento aos requisitos técnicos da regulamentação específica;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO ALTO VALE DO ITAJAÍ CIS-AMAVI
Rua XV de Novembro, 737 Rio do Sul - SC - Cep 89160-015
Fone: 47 3531 4242 - cisamavi@amavi.org.br

3.3.6. Prestar as garantias conforme particularidades e especificidades de cada item fornecido.

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado pelo Município Consorciado, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante recebimento definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.

4.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela empresa, em todos os locais e resolução de todas as pendências, se houver (quebras, avarias, extravio, etc.).

4.3. O Município Consorciado, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos em função deste contrato, devendo o fornecedor destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de "retenção" para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. Se a EMPRESA FORNECEDORA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CIS-AMAVI e Municípios Consorciados e será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores que o CIS-AMAVI ou os Municípios Consorciados possuírem, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

5.2. Se a empresa contratada, sem justa causa, não cumprir com as obrigações estabelecidas neste instrumento ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

5.2.1. Advertência;

5.2.2. Multa de:

5.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material requerido, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo que o atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo de entrega ajustado;

5.2.2.2. 10% (dez por cento) do valor da obrigação no caso de negativa de cumprimento das obrigações assumidas e/ou quando ocorrer entrega do material com especificação diversa daquela contratada;

5.2.3. Suspensão do direito de licitar junto ao CIS-AMAVI e aos Municípios Consorciados, pelo prazo a ser fixado segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão.

5.3. A aplicação das sanções administrativas previstas não exclui a responsabilidade da EMPRESA FORNECEDORA inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Município ou CIS-AMAVI, ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, a terceiros, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

6. DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CIS-AMAVI promover as negociações junto à EMPRESA FORNECEDORA, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. O CIS-AMAVI empreenderá, periodicamente, análise comparativa dos preços com os praticados no mercado a fim de comprovar sua vantajosidade.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CIS-AMAVI convocará a EMPRESA FORNECEDORA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO ALTO VALE DO ITAJAÍ CIS-AMAVI
Rua XV de Novembro, 737 Rio do Sul - SC - Cep 89160-015
Fone: 47 3531 4242 - cisamavi@amavi.org.br

6.3.1. Se a EMPRESA FORNECEDORA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o CIS-AMAVI poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.
6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.
6.4.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, entre outros, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;
6.4.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o CIS-AMAVI formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, antes, porém, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original da licitação, tendo por base a ata do certame, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as exigências de habilitação.
6.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.
6.5. O registro da EMPRESA FORNECEDORA será cancelado quando:
6.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.5.2. Não retirar o pedido ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
6.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
6.5.5. Não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo CIS-AMAVI na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto registrado;
6.5.6. Tiver presentes razões de interesse público.
6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.6.1. Por razão de interesse público;
6.6.2. A pedido da EMPRESA FORNECEDORA.

7. DA VIGÊNCIA
7.1. Declara a EMPRESA FORNECEDORA que o preço registrado na presente Ata terá validade de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.
7.2. A Ata de Registro de preços poderá ser prorrogada, não podendo ultrapassar o prazo de 12 meses.
Rio do Sul (SC), ... de ... de 2020.

….....	….....
CIS-AMAVI	**EMPRESA FORNECEDORA**

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DO ALTO VALE DO ITAJAÍ CIS-AMAVI
Rua XV de Novembro, 737 Rio do Sul - SC - Cep 89160-015
Fone: 47 3531 4242 - cisamavi@amavi.org.br